

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2142476849

NOME RUIFINO DA SILVA NETO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 20075145885 SSPDS CE		
CPF 636.653.857-20	DATA NASCIMENTO 07/02/1973	
FILIAÇÃO STANIS BOICO GUEDES HOLANDA ANGELICA MARIA POFINO HOLAN MS		
PERMISSÃO A	ACE B	CAT. FMS 3K
Nº ASSINADO 21780443760	VALIDADE 04/05/2031	Nº HABILITAÇÃO 28/02/1991

OPERAÇÕES

R.

SIGNATURA DO PORTADOR

PORTINHA, CE

DATA EMISSÃO  
01/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70960384048  
02100140314

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1853530645

NOME: CLAUDIO HOLANDA JUNIOR

DOC. IDENTIFICADOR DO MISSORAF: SUBR1000210 SSP CE

CPF: 152.573.903-49 DATA NASCIMENTO: 07/06/1977

FILIAÇÃO: CLAUDIO BOSCO FERREZ HOLANDA  
 ANGELICA MARIA RUFINO HOLANDA

PRENOMINADO:  ACC:  CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 01420748941 VALIDADE: 02/10/2020 M HABILITAÇÃO: 19/10/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 19/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 50243361406  
 CE177268254

CEARÁ

DENATRAN DENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CONDIÇÕES BÁSICAS PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO

232.001/2022

GIANNI DE VASCONCELOS HOLANDA, brasileiro, casado, comerciante, com carteira de identidade número 25.046 série X-1343 DETROR e CPF 010167203-7 e ARMANDO MARIA INJENO HOLANDA, brasileiro, casado, comerciante, com carteira de identidade nº 205.471 DETROR, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Pacoti, Estado do Ceará, com o presente se comprometem a constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**RAZÃO SOCIAL** - A razão social da "SOCIETATE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA", uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro nesta cidade de Pacoti, Estado do Ceará.

**OBJETO** - A sociedade terá seu domínio fiscal à sua razão social nº 100, Rua Celso Campolim, nesta cidade.

**QUOTAS** - O Capital Social é de quantia de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS QUARENTA MIL REAIS), sendo de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) integralizados em moeda corrente de País, e de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) a ser realizados a prazo através de letras mudras de prazo, das quais esta de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), integralizando cada uma de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente de País a ser emitida pelo Banco Bradesco S.A., com o objetivo de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), antes de prazo desta de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente de País.

**RESPONSABILIDADE** - A responsabilidade dos sócios, na forma de quotas, é limitada à importância de quotas.

**OBJETIVO** - O objetivo da Sociedade é Comércio Representações de Material Eletrônico, Material de Biscoito, Óculos, Óculos, Óculos e Óculos de Proteção.

**PRAZO** - O prazo de validade é por prazo indeterminado, a partir da vigência desta licitação no dia 20 de agosto de 2022.

**DIVISÃO** - Os dividendos serão distribuídos de 10 de dezembro de cada ano, os lucros ou prejuízos serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

**ADMINISTRAÇÃO** - A administração e o controle da sociedade serão exercidos pelo ou pelos administradores.

Stamp: 02 DEZ. 2022. Includes text: 'RECEBEMOS DO SENHOR... 02 DEZ 2022' and 'RECEBEMOS DO SENHOR... 02 DEZ 2022'.

PRIMEIRA - A título de precatório, referente ao serviço retido, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo pagamento do Imposto de Renda.

SEGUNDA - A prestação dos serviços.

TERCEIRA - No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade se extinguirá, e os bens existentes serão, desde que não houverem dívidas e obrigações de uma só vez, com base em balanço especial levantado para esse fim.

QUARTA - Quando de uso dos poderes que lhe confere este contrato, os sócios terão as seguintes atribuições:

CONDOMÍNIO IMPRENSARIAS PORTAL DA FOLHA  
*[Assinatura]*  
 Wilson Roberto Guedes Holanda

CONDOMÍNIO IMPRENSARIAS PORTAL DA FOLHA  
*[Assinatura]*  
 Angelina Maria Guedes Holanda

QUINTA - Todas as cláusulas omissas neste contrato e suscitarem dúvidas entre os contratantes, serão dirimidas segundo o direito comum e que vigorava no Brasil em 10 de Janeiro de 1916 e outras disposições legais aplicáveis à espécie.

SEXTA - Este contrato é celebrado em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder de cada uma das partes, e a outra ficará em poder do cartório onde for registrado, ficando ambas as vias igualmente válidas e produzindo efeitos.

Brasília, 27 de Junho de 1979  
*[Assinatura]*  
 Wilson Roberto Guedes Holanda  
*[Assinatura]*  
 Angelina Maria Guedes Holanda

ASSINATURAS  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

INSTRUMENTO PÚBLICO  
 02150 1979  
 de 27 de Junho de 1979  
 O presente instrumento público foi celebrado em 27 de Junho de 1979, em Brasília, DF, entre Wilson Roberto Guedes Holanda e Angelina Maria Guedes Holanda, ambos brasileiros, maiores e capazes, com o fim de celebrar o presente contrato de sociedade, o qual se encontra transcrito no presente instrumento público.

02 DEZ. 2012  
 CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Nº 123456789  
 IDENTIDADE NACIONAL Nº 123456789  
 RG Nº 123456789  
 CPF Nº 123456789  
 Nome: Wilson Roberto Guedes Holanda  
 Endereço: Brasília, DF

02 DEZ. 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE CULTURA  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 SECRETARIA DE TRANSPORTES  
 SECRETARIA DE TURISMO  
 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 SECRETARIA DE CONTABILIDADE  
 SECRETARIA DE INFORMÁTICA  
 SECRETARIA DE ARQUIVOS E BIBLIOTECAS  
 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a Sua Exa, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23200175199 por despacho de 17 de Agosto de 1979.

Portaleza, 3 de setembro de 2010

*[Assinatura]*  
 Haroldo Fernandes Moura  
 SECRETÁRIO GERAL

1625160/80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 2358  
Página 01  
P.M. DE PACOTI

**PREMIO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.**

GLAUCO RÍSICO GUERDES HOLANDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de Identidade número 181.056 série E - 3245 SPSP P-CE e C.P.F. 010162893-72 e ANGELICA MARIA RUFFINO HOLANDA, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de Identidade número 305.470 SPSP-CE, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital de Fortaleza, Estado do Ceará, únicos componentes da sociedade de por ações de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a Razão Social de "COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.", cujo Cartão Documento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Ceará, sob nº 23 28017519 li por despacho de 07 de agosto de 1979, com esta aditiva previnem modificações na sociedade, conforme cláusulas e condições seguintes:-

- PRIMEIRA - que a sociedade passa a ter sua Razão Social modificada para "HOSPITAL - COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA. "
- SEGUNDA - que o objetivo da sociedade é Comércio Representações de: Material Cirúrgico, Material de Limpeza, Móveis Hospitalares e Confeções, incluindo no mesmo objetivo a Comercialização de Produtos Farmacêuticos e Material Médico Hospitalar.
- TERCEIRA - Com a modificação do objetivo da Sociedade a firma contrata na Profissional Farmacêuticos para assumir a direção Técnica do Estabelecimento perante os órgãos competentes.
- QUARTA - que o Capital Social de R\$ 1.000.000,00 (quinhentas MIL Crúceiros), fica dividido entre a parte Comercial e Representações, sendo que a parte Comercial de Produtos Farmacêuticos em a importância de R\$ 200.000,00 (duzentas MIL Crúceiros)
- QUINTA - Com a nova Razão Social os sócios Gerentes assim se denominam:  
 HOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.  
 Glauco Rísico Guerdes Holanda  
 HOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.  
 Angelica Maria Ruffino Holanda
- SEXTA - Permanecem no pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição não alteradas no todo ou em parte.

- continua -

01 DEZ. 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 2358

PROPOSTA Nº 2358/2022

EMPRESA: COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.

VALOR: R\$ 1.000.000,00

DATA: 01 DEZ 2022

O presente documento digital foi conferido com o original e aceitado eletronicamente por Racielle Farias de Silva, em sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 11:41:05 GMT-03:00. CPF: 02.030-8 - FORTALEZA CE. OBRIGADO. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ceazet.org.br/licitacoes/licitacoes.html. O presente documento digital pode ser consultado em nosso site de autenticação no telefone de 0800 1002000 (Cia) - 11h às 17h.

1. por se acharem assados, justos e contratados, e  
 ainda o presente em três) vias, de igual forma e conteúdo, e  
 juntamente com as testemunhas abaixo, capazes e idôneas, a fim de  
 produzir os seus devidos e legais efeitos.

Fortaleza, 30 de julho de 1982.

*[Signature]*  
 Francisco Bosco Guédon Holanda  
*[Signature]*  
 Angélica Maria Rufino Holanda

Testemunhas:

*[Signature]*  
 Romilson de Sousa Santos  
*[Signature]*  
 Aurélio de Sáting Santos

*[Signature]*  
 Francisco Bosco Guédon Holanda  
*[Signature]*  
 Angélica Maria Rufino Holanda  
 30 de julho de 1982  
 Testemunhas: *[Signature]* e *[Signature]*  
 Romilson de Sousa Santos e Aurélio de Sáting Santos

02 DEZ. 2022  
 CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA  
 PETRÔNIO PEREIRA OLIVEIRA  
 DIRETOR DE REGISTRO E CARTÓRIO

O presente documento digital foi emitido com o original e assinado eletronicamente por Francisco Paulo de Sá, em sexta-feira, 2 de dezembro de 2022, às 14:47:09 P.M. (GMT-03:00). DNS: 02.001-0 - COMISSÃO LICITAÇÃO P.M. DE PACOTI. O presente documento digital pode ser consultado em qualquer momento no endereço eletrônico www.comissao.licitaopm.pacoti.ce.gov.br. O presente documento digital não pode ser considerado válido sem a assinatura eletrônica. O presente documento digital não pode ser considerado válido sem a assinatura eletrônica. O presente documento digital não pode ser considerado válido sem a assinatura eletrônica.

*[Handwritten mark]*

02 DEZ. 2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé, que o presente é cópia autêntica do original arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 31.741/82 por despacho de 21 de Outubro de 1982.

Fortaleza, 3 de setembro de 2010

*[Assinatura]*  
 Haroldo Fernandes Moreira  
 SECRETÁRIO GERAL

*ht*



HC 31741/92



PROHOSPITAL - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.

- RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA AO CONSTITUTO SOCIAL -

ESTADO DO CEARÁ GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ e REPÚBLICA MARIANA DOMINGOS  
NO BRASILIA, ambos brasileiros, casados, comerciantes, lúcido e capazes da sociedade - PROHOSPITAL - Comércio Representações Holanda Ltda., constituída por documento de nº 23 20017519 4 e modificada por editivo de nº 25.160/80, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, por respectivos despachos de 07.08.79 e 20.11.80, RESOLVEM, por este instrumento proceder nova modificação em seu estatuto constitutivo, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O seu capital social que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) é aqui elevado para R\$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil cruzeiros), aumento este que se processa da forma seguinte:

- Reserva de Capital ..... R\$ 150.000,00
- Lucro acumulado ..... R\$ 371.000,00

SEGUNDA - O capital social de R\$ 953.000,00, fica assim distribuído entre os sócios:

- Gláucio Bizarro Nunes Holanda ..... R\$ 475.500,00
- Angélica Maria Rufino Holanda ..... R\$ 475.500,00
- TOTAL ..... R\$ 953.000,00

TERCEIRA - Donoante, a gerência e o emprego da razão social passam a ser da sócia Angélica Maria Rufino Holanda, sendo-lhe, entretanto, permanentemente proibido o uso da firma em negócios estranhos aos interesses sociais.

QUARTA - No uso de suas atribuições a sócia-gerente, sob qualquer forma, assinará:

PROHOSPITAL - COM. REP. HOLANDA LTDA.  
*Angélica Maria Rufino Holanda*  
Angélica Maria Rufino Holanda  
Sócia-Gerente

QUINTA - A sociedade que antes funcionava à Rua Anacleto Bezerra, 1005, passa a funcionar na nº 310 da mesma rua.

SEXTA - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do estatuto original e as alterações por documento posterior, que não foram no todo ou em parte modificadas e não colidem com as disposições deste instrumento.

02 DEZ. 2002

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O presente documento digital foi conferido com o original e aprovado eletronicamente por Flávia Patrícia Faria da Silva, em sexta-feira, 2 de dezembro de 2002, às 14:44:00 GMT-03:00. CMC: 02.008-8 - FORTALEZA - CE. Seu número de protocolo é 2002.0.000-0 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.arena.org.br/arsena/arsena.htm. Arquivo nº 11020020 CNV - Arquivo nº 23

- continuação -

FORTALEZA, 01 de Outubro de 1960.

*[Handwritten signature]*  
Glaucio Basso Guedes Holanda

*[Handwritten signature]*  
Angelica Maria Rufino Holanda

**INDETERMINADAS**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO MARTINS  
RUA PIAUI Nº 100 - FORTALEZA - CE

Resposta a *[Handwritten]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

DR. CLAUDIO MARTINS JR.  
ANTONIO THIAGO NETO

02 DEZ. 2022  
CARLOS ROBERTO FERREIRA LIMA  
REGINA LUCY GOMES  
WILSON BENEDITO FERREIRA  
PÚBLICA FORTALEZA - CE

O presente documento digital foi conferido com o original e aprovado digitalmente por Flávia da Silva, em sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 11:44:00 GMT-03:00. CNPJ: 09.002-9 - FORTALEZA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS/CE, nos termos da medida provisória N.º 805-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser atestada em [www.sestad.org.br/autenticidade](http://www.sestad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel em qualquer momento em Tabelionato de Notas. Firmante nº 1002020 CNJ - 02/10/22.

Ata de abertura de envelopes com o objetivo de selecionar o vencedor para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, sob o nº 25.160/80, em 20 de novembro de 1980.

**02 DEZ 2022**

Flávia Paula da Silva  
 Flávia Paula da Silva  
 Flávia Paula da Silva

**JUSTIÇA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 25.160/80 por despacho de 20 de Novembro de 1980.

Fortaleza, 3 de setembro de 2010

*Haroldo Fernandes Mendes*  
 Haroldo Fernandes Mendes  
 SECRETÁRIO GERAL

6

8

AC 11/24/85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
2364  
Página 01

PROBONAL - COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.



ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIO BOSCO GONDES HOLANDA e ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA, ambos brasileiros, casados, comerciantes, únicos componentes da sociedade acima, constituída por documento de nº 23/20017594 e modificada pelas aditivas de nº 25.150/80 e 31.741/82, devidamente arquivadas na JUCISJ por respectivos despachos de 07.08.79, 20.11.80 e 21.10.82, RESOLVEM, por este instrumento, proferir nova modificação em seu contrato constitutivo, a ser feita em face das cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** - O capital social que era de R\$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil cruzeiros) é aqui elevado em moeda legal e corrente do País para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), ficando assim dividido entre os sócios:

- CLAUDIO BOSCO GONDES HOLANDA ..... R\$ 3.000.000,00
- ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA ..... R\$ 2.000.000,00
- R\$ 5.000.000,00

**SEGUNDA** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não foram no todo ou em parte modificadas e não colidam com as disposições deste instrumento.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, assinam o presente em três (3) vias, de igual forma e conteúdo, em conjunto com as testemunhas abaixo, capazes e idôneas, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

Fortaleza, 04 de abril de 1985.

Claudio Bosco Gondes Holanda  
  
 Angélica Maria Rufino Holanda

Testemunhas:

Em testemunha da verdade:  
  
 Roberto Faria Costa - Juiz de Direito  
 1ª Vara de Direito de Família - Fortaleza - Ceará  
 11 de Abril de 1985

02 DEZ 1985  
 JUCISJ  
 JUIZ DE DIREITO  
 1ª VARA DE DIREITO DE FAMILIA  
 FORTALEZA - CEARÁ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por Rodolinda Fátima da Silva, em sessão feita, 2 de dezembro de 2022, às 14h 55 GMT-03:00. CNES: 02.108-8 - FORTALEZA CAROLINA DO O. PAZ  
 DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS, nos termos de medida provisória nº 2.001-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.arena.org.br/autenticar. Nº 000170  
 O presente documento digital não foi convertido em papel por meio de tecnologia de Notar. Processo nº 100-2020-0181, sessão 32.

02 DEZ. 2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

**Junta Comercial do Estado do Ceará**  
**CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO**

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 41362/85 por despacho de 14 de Junho de 1985.

Fortaleza, 3 de setembro de 2010

*[Assinatura]*  
Haroldo Firmasolice Normas  
SECRETÁRIO GERAL



AC 98 581/88

Cláudio Manoel Mendes Holanda, brasileiro, casado, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 131.056 - SP/1.070 - 1010.16X.293-72 e Angélica Maria Rufino Holanda, brasileira, casada, empresária, portadora de Carteira de Identidade nº 309.470 - SP/1.070 - 1011.781.073-12, ambos residentes e domiciliados nesta Capital de Fortaleza do Estado do Ceará, únicos componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, resolvem em comum acordo fazer alterações no Contrato Social nº 23 00017515 e de 07 de agosto de 1.979 e Aditivos de 23.160/85 de 20.11.80, 40 - 21.741/89 de 21.10.82 e 40 - 41.368/85 de 14.05.85 conforme registros na Junta Comercial do Estado do Ceará, em diante às cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Que o Capital Social que é de R\$286.000,00 (DUZENTOS E OITANTOS MIL REAIS) é aqui elevado para R\$480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS) sendo que o sócio Cláudio Manoel Mendes Holanda integraliza mais a importância de R\$207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS) e a sócia Angélica Maria Rufino Holanda integraliza mais a importância de R\$273.000,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL REAIS) ambos com Capital totalmente integralizado em moeda corrente do País.

SEGUNDA - Com as modificações, o montante do Capital Social é assim distribuído entre os sócios:

Cláudio Manoel Mendes Holanda .....	R\$ 207.000,00
Angélica Maria Rufino Holanda .....	R\$ 273.000,00
Total .....	R\$ 480.000,00

TERCEIRA - Ficam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Aditivos que não foram no todo ou em parte modificadas e não colidem com as disposições deste instrumento. E, por se acharem sejam justas e contratadas assim e prevalece em conjunto com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Fortaleza, 21 de Fevereiro de 1.988  
Cláudio Manoel Mendes Holanda  
Angélica Maria Rufino Holanda

TESTEMUNHAS  
Bárbara Helena dos Santos  
O. Identidade 144703-82  
José Maria Mendes Holanda  
O. Identidade 126.729

Handwritten signatures and stamps at the bottom right.

07 DEZ. 2022  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
REGISTRO EMPRESARIAL

02 DEZ. 2022

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico a dou fé, que a presente é cópia autêntica da original arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 72.591.888 por despacho de 09 de Março de 1988.

Fortaleza, 3 de setembro de 2010

*[Assinatura]*  
 Marcelo Fernandes Moreira  
 SECRETÁRIO GERAL

*[Assinatura]*

93 2022



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

GLAUCO BÓSCO GUEDES HOLANDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 101.056 9839 CE, e CPF nº 010.162.293-72 e ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 305.470 9839-CE, e CPF nº 211.791.473-72, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, únicas componentes da Sociedade acima, resolvem em comum acordo fazer alterações no Contrato Social de nº 20 20017519 4 de 07.08.79 e aditivos AC 25160/80 de 10.11.80, AC-31.741/82 de 21.10.82, AC-41.362/83 de 14.06.85 e AC-72.591/88 de 09.03.88, conforme registros na Junta Comercial do Estado de Ceará; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Convertam o Capital de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) em R\$ 120,00 (Cento e vinte dinzeiros novos) e para R\$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros) e elevem este Capital para R\$ 1.701.434,00 (Um milhão, setecentos e um mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), com a inscrição nos Reservas abaixo:

Reservas de Capital .....	R\$	50.012,00
Reservas de Lucros .....	R\$	1.647.462,00
<b>Total:</b> .....	<b>R\$</b>	<b>1.701.434,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social fica assim constituído e distribuído entre os sócios:

GLAUCO BÓSCO GUEDES HOLANDA .....	R\$	550.717,00
ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA .....	R\$	550.717,00
<b>Total:</b> .....	<b>R\$</b>	<b>1.101.434,00</b>

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Aditivos que não foram no todo ou em parte modificadas e não colidem com as disposições deste instrumento.

E por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias, juntamente com duas testemunhas que tudo assistiram.

Fortaleza, 07 de Setembro de 1.990

GLAUCO BÓSCO GUEDES HOLANDA

ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA

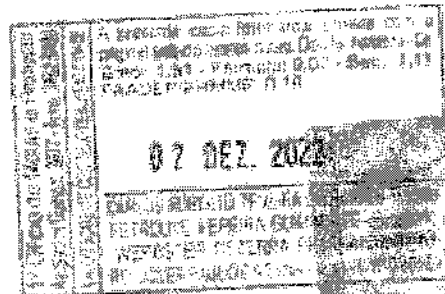
TESTEMUNHAS

PROFESSOR ALEXANDRE DE MORAIS

CPF - 061.689.735 - 20

FRANCISCO CARLOS VIANA DE SOUZA

CPF - 304.940.577 - 49





02 DEZ. 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZONAMENTO URBANO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23287244 por despacho de 14 de Setembro de 1990.

Fortaleza, 3 de setembro de 2010

*[Assinatura]*  
 Heraldo Fernandes Moreira  
 SECRETÁRIO GERAL

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE  
**PRONOSPITAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M. DE PACTOS  
 2370  
 Página  
 01

OLÁUCO BOSCO GUEDES HOLANDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIG nº 010.762.299-72 e Identidade nº 181.046 SSP-Ce e ANGÉLICA MARIA RUIFINO HOLANDA, brasileira, casada, comerciante, portadora da CIG nº 311.781.473-72, o Identidade nº 305.470 SSP-Ce, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Cruzeiro do Sul nº 607 Curitiba Paulista, únicos componentes da sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob a Denominação de **PRONOSPITAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA**, inscrita no Registro de Comércio sob o nº 23.320.173.199 em 07 de Agosto de 1979, resolvem de comum acordo, al tomar a mencionada sociedade e assim o fazem:

- 1ª - O Objetivo da sociedade é a Comércio e Representações de Material Cirúrgico, Material Odontológico, Material Médico-Hospitalar e Medicamentos;
- 2ª - O capital social da presente sociedade que ora se importância de Cr\$ 1.701.434,00 (Um Milhão Setecentos e Um Mil, Quatrocentos e // Trinta e Quatro (cruzeiros), fica elevado para a importância de Cr\$ 91.150.000,00 (Noventa e Um Milhões, Cento e Vinte Mil Cruzeiros) da seguinte maneira:
 

- Capital Registrado.....Cr\$	1.701.434,00
- Correção Contábil do Capital.....Cr\$	13.706.839,60
- Reserva para Aumento de Capital.....Cr\$	<u>75.741.726,40</u>
Total do Capital Atual.....Cr\$	<u>91.150.000,00</u>
- 3ª - O capital social da presente sociedade que agora é na importância de Cr\$ 91.150.000,00 (Noventa e Um Milhões, Cento e Vinte Mil Cruzeiros), fica distribuído entre os sócios assim:
  - OLÁUCO BOSCO GUEDES HOLANDA, com 50% do capital da empresa, num total de Cr\$ 45.575.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Noventa Mil Cruzeiros);
  - ANGÉLICA MARIA RUIFINO HOLANDA, com 50% do capital da empresa, // num total de Cr\$ 45.575.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Noventa Mil Cruzeiros);
- 4ª - Todas as demais cláusulas não alteradas ou revogadas pelo presente Instrumento, continuarão em pleno vigor com prorrogação de seu Contrato Social e Aditivos anteriores existentes;

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o presente ADITIVO, redigido que foi em 03 (três) vias de igual teor e forma, na // presença de duas testemunhas, devendo uma das vias ficar arquivada na // Junta Comercial do Estado de Ceará, na forma da Lei.

Fortaleza-Ce, 10 de Novembro de 1992..

OLÁUCO BOSCO GUEDES HOLANDA  
ANGÉLICA MARIA RUIFINO HOLANDA

Testemunhas:

José Yanner de Sá Mar. A. Pinheiro  
Carla Maria da Silva

02 DEZ. 2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rosalva Paulo da Silva, em sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 11:52:04 GMT-03:00. CND: 02.036-8 - FORTALEZA-CARTEIRIO  
 DO 1º CÍRCULO DE NOTAS E PROTESTOS, nos termos da medida provisória M. P. 2003-2 de 24 de agosto de 2003. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cnsed.org.br/autenticidade.  
 O presente documento deverá ser conservado em suporte físico em conformidade com a legislação de Arquivos. Protocolo nº 1002020 CND - 1-1-00-02

02 DEZ. 2010

PAULO SERIO TERLETTI  
 TERROU PEREIRA  
 WILSON BEZERRA  
 RUI DE SA MOURA

JUSTIÇA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 CERTIDÃO DE INTERIO TEOR

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 232101426 por despacho de 16 de Novembro de 1992.

Fortaleza, 3 de setembro de 2010

*Amilinda*  
 Amilinda Fernandes Mazono  
 SECRETÁRIA GERAL

*CO*

**7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL EM FIRMA  
"PROHOSPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA."**

CLAUDIO BOSCO GUEDES HOLANDA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 010.161.293-72 e Identidade nº 181.056 SSP-Co. e sua esposa ANJÉLICA MARIA RUFFINO HOLANDA, brasileira, casada, comerciante, portadora do CIC nº 111.781.473-72 e Identidade nº 305.478 SSP-Co., ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado do Ceará, na Rua Cruzador do Sul nº 637, bairro Caruzeira Piauiense, únicas componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gñu nesta praça sob a Denominação de "PROHOSPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.", inscrita no Registro de Comércio sob o nº 23.2.0017519-9 por despacho de 07 de Agosto de 1979, resolvem de comum acordo, alterar o Capital Social da presente sociedade e assim o fazem:

- 1ª - O Capital Social da presente sociedade que é na importância de R\$ 33,16 (Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos), fica elevado para a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) da seguinte forma:
- |                                       |            |                   |
|---------------------------------------|------------|-------------------|
| - Capital Social Registrado .....     | R\$        | 33,16             |
| - Correção Monetária de Capital ..... | R\$        | 57.224,00         |
| - Lucros Acumulados .....             | R\$        | 42.713,79         |
| <b>Total do Capital Atual .....</b>   | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |
- 2ª - O Capital Social da presente sociedade, que agora é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), fica assim distribuído entre os sócios:
- |   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| - CLAUDIO BOSCO GUEDES HOLANDA, com 50% .....   | R\$        | 50.000,00         |
| - ANJÉLICA MARIA RUFFINO HOLANDA, com 50% ..... | R\$        | 50.000,00         |
| <b>Total do Capital Atual .....</b>             | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |
- 3ª - Todas as demais cláusulas, não alteradas ou revogadas pelo presente instrumento, continuarão em pleno vigor, com relação ao seu Contrato Social e Aditivos anteriores.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o presente ADITIVO, redigido que foi em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo uma das vias ficar arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, na forma da Lei.

Testemunhas:

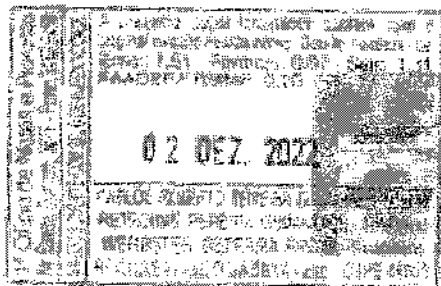
Fortaleza-Ce., 10 de Junho de 1979.

  
NELSON PEREIRA LIMA

  
CLAUDIO BOSCO GUEDES HOLANDA

  
FLÁVIO SALES FILHO

  
ANJÉLICA MARIA RUFFINO HOLANDA



O presente documento digital foi conferido com o original e autêntico digitalmente por Flávia da Silva, em 2022-12-02 15:50:52 GMT-03:00. CINS: 02.006.0 - FORTALEZA, CARIACIÓB  
DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE, nos termos de, medida provisória nº 2.202-2 de 24 de agosto de 2021. Seu conteúdo não deverá ser conferido no endereço eletrônico www.ceca.org.br/autenticidade.  
O presente documento digital não se encontra em papel por meio de autenticação no Tabuleiro de Notas - 070082.

02 DEZ. 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROPOSTA Nº 001/2022

EMPRESA: [Illegible]

VALOR: [Illegible]

DATA: 02 DEZ 2022

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé, que o presente é cópia autêntica da original arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 232132577 por despacho de 25 de Junho de 1997.

Fortaleza, 3 de setembro de 2010

*[Assinatura]*  
 Rosângela Fernandes M. Costa  
 SECRETARIA GERAL

### 8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA PROHOSPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.

GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA, brasileiro, casado, empresário, portador do CIC nº 010.162.293-72 e Identidade nº 181.056 SSP/CE e sua esposa ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA, brasileira, casada, empresaria, portadora do CIC nº 211.781.473-72 e Identidade nº 305.470 SSP/CE, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado do Ceará, na Rua República do Líbano nº 200 Cobertura, Meireles, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Fortaleza-Ce, sob a Denominação de "PROHOSPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.", inscrita no Registro do Comércio sob nº 23200.175.199 em 07 de Agosto de 1979, resolvem de pleno e comum acordo, alterar a mencionada sociedade e assim o fazem:

**CLAUSULA UNICA** - O ramo de atividade explorado pela presente sociedade é a Comercialização no Atacado de Produtos Químicos, Biológicos e Laboratoriais, Aparelhos e Equipamentos para uso Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais, Material de Higiene e Limpeza, Material de Expediente, Móveis, Máquinas e Equipamentos Para Escritório, Material Cirúrgico, Odontológico e Laboratoriais, Produtos Farmacêuticos e Representações:

Is, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o presente ADITIVO, relicto que foi em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo uma das vias ficar arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, na forma da lei.

Fortaleza-Ce, 02 de Julho de 2002

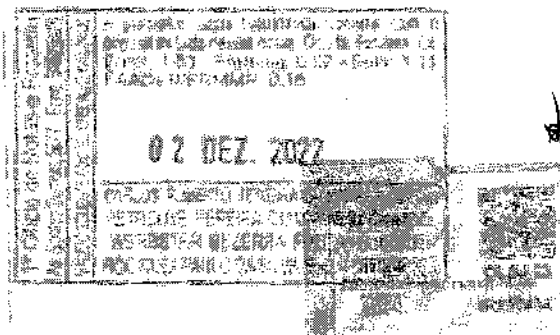
*Glauco Bosco Guedes Holanda*  
GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA

*Angélica Maria Rufino Holanda*  
ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA

Testemunhas:

*Jose Vagner De-Mar Montenegro Pinheiro*  
RG: 0.411.700-0 - CRC-CE

*Francisco Helton Soares da Silva*  
RG: 2.101.010036880 SSP/CE



07 DEZ. 2022

PROTESTO DE NOTAS E PROTESTOS

PROTESTO DE NOTAS E PROTESTOS

PROTESTO DE NOTAS E PROTESTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
 CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica  
 do original existente na Junta Comercial do  
 Estado do Ceará, sob n.º 232175670 por  
 despacho de 15 de Agosto de 2002.

Fortaleza, 12 de setembro de 2010

*Haroldo Fernandes Martins*  
 SECRETÁRIO GERAL.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**  
CNPJ: 00.488.874/0001-71 NIRE: 23201175190  
**19º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO.**

Para presente instrumento particular, de 20/12/2022 assinados:

01 - **GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/01/1941, casado em regime da comunhão universal de bens, comerciante, identidade RG nº 181.054.551/CE e CPF nº 010.102.293-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua República do Líbano, nº 200 Apt. 901, Meireles, CEP: 60150-140.

02 - **ANGELICA MARIA RUFINO HOLANDA**, brasileira, nascida em Fortaleza/CE em dia 17/07/1940, casada em regime de comunhão universal de bens, portadora da identidade RG nº 07001015833 SSP-CE e CPF nº 221.781.473-72 e, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, na Rua República do Líbano, nº 200 Apt. 901, Meireles, CEP: 60150-140.

03 - **GLAUCO HOLANDA JUNIOR**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 27/06/1977, casado em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, identidade RG nº 90001008810 SSP-CE e CPF nº 752.543.873-49, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Av. Rui Barbosa nº 732, Fato 1201, Meireles, CEP: 60115-220 e

04 - **JOSE RUFINO DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 07/02/1970, casado em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, identidade RG nº 23976-1308-6 SSP-CE e CPF nº 458.607.633-91, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Marcelino Lima, nº 1522, Casa 03, Sapiranga, CEP: 60833-871.

União companheira da sociedade limitada "PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA", com sede em Fortaleza/CE, na Av. Capitão João Bezerra nº 121, Bairro CEP: 60100-700, inscrita no CNPJ sob o nº 00.488.874/0001-71, em seu contrato social devidamente registrado na REJULGEC sob o nº 23200175190 por despacho de 07/08/1979 e atualizado de nº 20120643404 de 03/08/2012, 2013.009408 de 20/09/2013, 2013082189-8 de 31/07/2013 e 2010097917 de 24/01/2014 resolveu em comum acordo realizar alterações no contrato social, de conformidade com as cláusulas abaixo expressas:

II - Recebem o seguinte Fôlego abaixo indicado:

001 - NIRE: 23200521455 - CNPJ: 00.488.874/0001-71, sede em Fortaleza/CE, na Rua Francisco José Albuquerque Pereira nº 692, Cajuruas, CEP: 60964-920.

III - Usam os sócios consolidar os dados do Contrato Social, devidamente registrado NIRE nº 23200175190 por despacho de 07/08/1979, alterado no 19º Aditivo registrado sob o nº 20140067317 por despacho de 24/01/2014, passando a incorporar as cláusulas expressas abaixo:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Para presente instrumento particular, de 20/12/2022 assinados:

01 - **GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/01/1941, casado em regime da comunhão universal de bens, comerciante, identidade RG nº 181.054.551/CE e CPF nº 010.102.293-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua República do Líbano, nº 200 Apt. 901, Meireles, CEP: 60150-140.

02 - **ANGELICA MARIA RUFINO HOLANDA**, brasileira, nascida em Fortaleza/CE em dia 17/07/1940, casada em regime da comunhão universal de bens, portadora da identidade RG nº 07001015833 SSP-CE e CPF nº 221.781.473-72 e, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, na Rua República do Líbano, nº 200 Apt. 901, Meireles, CEP: 60150-140.

Stamp: 02 DEZ. 2022. Includes text: 'RECEBI O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROCHAIR FRAZÃO DA SILVA, em 20/12/2022, às 11:37:21. CNPJ: 00.488.874 - FORTALEZA/CE. O presente documento digital foi autenticado através do sistema eletrônico CAPTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE CE nas terras da mesorregião nordestina N. 2.200.2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada em cartório eletrônico CAPTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE CE. Presente no nº 100.261/01.016 - art. 22. O presente documento digital pode ser consultado em todo o Brasil por meio de autenticação no Fabricante de Notas. Presente no nº 100.261/01.016 - art. 22.



1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSÓRCIO  
 PRÓHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

03 - GLAUCO HOLANDA JUNIOR, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 27/09/1977 casado em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, identidade RG nº 6600132810 MATRÍCULA CPF nº 752.583.903-49, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Av. Rui Barbosa nº 35 Apto 1101, Meireles, CEP: 60115-420; e

04 - JOSE RUFINO DA SILVA NETO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 07/03/1973 casado em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, identidade RG nº 2007914582 e MATRÍCULA CPF nº 455.891.632-20, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Maranhão, Lote 1, nº 4520 Casa 03, Sapiranga, CEP: 60933-675.

Os dois componentes da sociedade limitada "PRÓHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA", com sede em Fortaleza/CE, na Av. Capitão Hugo Bezerra nº 161, Bairro CEP: 60262-730, inscrita no CNPJ sob o nº 08.468.574/0001-71, com seu contrato social devidamente arquivado no MANTOCEC sob o nº 03269175109 por despacho de 07/09/1979 e última alteração registrada sob o nº 00140097817 de 24/01/2014 mantiveram de comum acordo consolidada todas as alterações dos atos societários neste instrumento, passando a vigorar a partir deste aditivo com a seguinte cláusula:

**CLAUSULA 1ª** - A sociedade girará sob a denominação social de "PRÓHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA" e adotará como tipo exclusivo o nome fantasia "PRÓHOSPITAL".

**PRIMEIRO** - A sociedade possui sede localizada em Fortaleza/CE, na Av. Capitão Hugo Bezerra nº 161, Bairro CEP: 60262-730 podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional, obedecendo às disposições legais aplicáveis.

**CLAUSULA 2ª** - A sociedade tem por objeto: (i) o comércio atacadista de produtos químicos, biológicos e laboratoriais; aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais; materiais de higiene e limpeza; materiais de expediente; móveis, máquinas e equipamentos para escritório; material cirúrgico; produtos farmacêuticos; laboratoriais; produtos para esterilização; artigos hospitalares, instrumentos cirúrgicos; produtos ortopédicos; materiais descartáveis; materiais plásticos; materiais de consumo para expediente e escritório; materiais permanentes para escritório; mobiliário escolar, artigos de limpeza e papelaria; material didático e escolar; equipamentos e utensílios para cozinha, fogões e panelas industriais e materiais diversos para cozinha industrial; equipamentos para lavanderia industrial; e utensílios de cozinha de uso geral; material médico em geral; artigos de cama, mesa, banho, copo e talheres; roupas, lençóis e lençolões; utensílios de limpeza e higiene pessoal; produtos para fisioterapia; aparelhos odontológicos; máquinas, motores e motores, acessórios de moda, muletas, cadeiras e produtos para melhor locomoção ou aparência; material de papel, acessórios, aparelhos e equipamentos de radiografia, condicionadores de ar e ventilação; computadores, equipamentos, suprimentos e periféricos de informática; equipamentos e materiais para segurança do trabalho; produtos e gêneros alimentícios; bebidas não alcoólicas; batatas, amendoim, doces, doces e biscoitos; instrumento e material musical; mobiliário e equipamentos esportivos, recreativos e artigos; bicicletas, jantes, ferramentas e acessórios em geral; equipamentos topográficos e áudio visual; aparelhos médicos, aparelhos, aparelhos e aparelhos; instrumentos e materiais ópticos, óculos, óculos e próteses; aparelhos e equipamentos para anatomia; produtos para educação de anatomia; mobiliário, equipamentos e materiais para limpeza vix. aparelhos eletro-médicos e eletro-termopêlos; (ii) assistência técnica, conserto e manutenção de instrumentos e materiais ópticos, óculos e próteses; aparelhos e equipamentos para anatomia; utensílios e equipamentos para limpeza vix. manutenção e reparação de aparelhos eletro-médicos e eletro-termopêlos, em equipamentos para uso hospitalar, odontológico, e laboratorial e para radiografias em geral; (iii) locação de

*[Handwritten signatures and initials]*

02 DEZ. 2012

O presente documento digital foi assinado eletronicamente por Rocio da Silva, em 20/12/2012 11:07:21 (GMT-03:00), CNIS: 02.028.8 - PORTAL 2012. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: CARTÃO DE MÓDULO 1 - PDI 18.10.02. Nos termos do método prescrito M. 2.000-2 de 24 de agosto de 2007. Seu conteúdo em papel por meio de autenticação em: Tabelamento de Notas. Prescrição nº 160.20091 (CM) - Anexo 24.

serviços em geral em equipamentos hospitalares para uso núcleo hospitalar, odontológico, laboratorial e para radiografias móveis e unidades diversas de uso terapêutico em clínica e ambulatório.

**CLAUSULA 3ª** - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no País e assim distribuído entre os sócios:

	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
GLAUCO BOSCO QUEDES HOLANDA	25,00	375.000	375.000,00
ANGÉLICA MARIA RUPINO HOLANDA	25,00	375.000	375.000,00
JOSE RUPINO DA SILVA NETO	25,00	375.000	375.000,00
GLAUCO HOLANDA JUNIOR	25,00	375.000	375.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>

**§ PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos da artigo 1.042 do NOBODADO.

**§ SEGUNDO** - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições a preferência de preferência a suas respectivas partes à venda, formalizando, se houver, a cessação delas, e alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 07/08/1979, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

**CLAUSULA 5ª** - A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios GLAUCO BOSCO QUEDES HOLANDA, ANGÉLICA MARIA RUPINO HOLANDA, JOSE RUPINO DA SILVA NETO e GLAUCO HOLANDA JUNIOR, cada um com poderes de administração, a cada um sendo a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, obrigatoriamente o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**§ PRIMEIRO** - Fica estipulado que os administradores agirão independentemente.

**§ SEGUNDO** - A administração e o gravame de bens imóveis dependem da autorização de todos os sócios.

**CLAUSULA 6ª** - Os sócios no exercício da administração terão direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, ficando sucessivamente entre os sócios.

**CLAUSULA 7ª** - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLAUSULA 8ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, apresentando a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**CLAUSULA 9ª** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

**CLAUSULA 10ª** - Encerrando ou inexistindo qualquer sócio, a sociedade continuará a suas atividades com os herdeiros do "de cujus", sucessores e o cônjuge. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, e registrada em balanço especialmente levantado.

02 DEZ. 2022

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

O presente documento digital foi gerado por cartório com o objetivo de assegurar a validade jurídica do documento original e evitar o uso de falsificações. Para mais informações consulte o site do PROTESTO.CC, nos termos da Resolução nº 2.200-2 de 28 de agosto de 2001. Sua autenticação digital será conferida no endereço eletrônico CARTÓRIO DO 1º CÍRCULO DE NOTAS E PROTESTOS DO RJ, Protocolo nº 10020201-0141 - v.1001.22



- § UNICO - O mesmo procedimento sera adotado em situaçoes em que a administracao se resolve em relação a esta sociedade nos termos do artigo 1.030 e 1.031 do NCC/2002
- CLAUSULA 11ª - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no que couberem, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- § UNICO - Se qualquer das sócias usar o direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem a sócia cedente liberdade de vender suas quotas e lucros.
- CLAUSULA 12ª - As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com a exceção continua de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
- CLAUSULA 13ª - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da lei aplicável, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.131, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- CLAUSULA 14ª - Ficam revogadas todas as cláusulas do contrato social até então em vigor, passando a vigorarem e regular-se exclusivamente pelas disposições constantes no presente instrumento.

Este instrumento assim assinado e contestado, assinam o presente instrumento em plena consciência e sem qualquer coação, nos termos das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 28 de Junho de 2014

**SÓCIAS**

*[Signature]*  
GLAUCO BORGES CUNHA S HOLANDA

*[Signature]*  
ANGELINA MARIA RUPINO HOLANDA

*[Signature]*  
LUIZ TRAFIM DA SILVA NETO

*[Signature]*  
GLAUCO HOLANDA JUNIOR

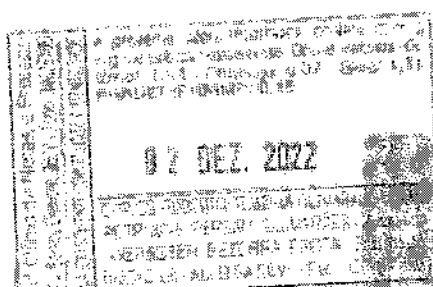
**TESTEMUNHAS**

*[Signature]*  
FRANCISCA CLAUDEDIR RANOS SEMIHO  
CPF nº 610452  
CPF nº 350.287.784-78

*[Signature]*  
CIPRIANA ALVES DE AMARAL  
CPF nº 083.343.148-80

JUNTA COMERCIAL DE ESTADO DO CEARÁ - JUCEC  
 Rua F. M. U. ROBERTO DE CARVALHO - 60000-000  
 Fone (85) 3103-1000  
 Internet: www.jucec.ce.gov.br

*[Signature]*  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

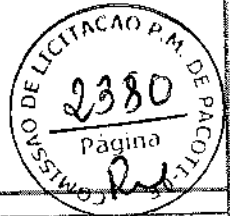


O presente documento digital, foi emitido em conformidade com o regulamento de assinatura digital do Estado do Ceará, em 2007, e de acordo com o artigo 10º, § 1º, do Decreto nº 10.000/2007, e de acordo com o artigo 10º, § 1º, do Decreto nº 10.000/2007, e de acordo com o artigo 10º, § 1º, do Decreto nº 10.000/2007. Seu conteúdo não pode ser alterado, em parte, por meio de autenticação em qualquer sistema de autenticação eletrônica. Para mais informações, consulte o site: www.jucec.ce.gov.br. Protocolo nº 100.010.000 - Anexo 22



Ministério da Economia  
Secretaria de Economia Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Linha da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a  
empresa for uma unidade ÚTE)

**23200175199**

Código da Natureza  
Jurídica

**2062**

Nº ou Matrícula do Agente  
Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCM/REMP



CEP7000252752

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2044	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIOADMINISTRADOR

**FORTALEZA**  
Local

**25 Novembro 2020**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone da Comissão: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Diálogo  
A decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

2ª Esquência

3ª Esquência

4ª Esquência

5ª Esquência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo delatado. Publicar-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publicar-se.

Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

2ª Esquência

3ª Esquência

4ª Esquência

5ª Esquência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo delatado. Publicar-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publicar-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6493345 em 25/11/2020 da Empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, Nire 23200175199 e protocolo 201803772 - 25/11/2020. Autenticação: F0D811EDFBA44F5244AE28F0C4DA25D2677U. Lenir Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 201803772 e o código de segurança HXKm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Lenir Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/160.377-2	CEP2000352732	25/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**  
CNPJ: 09.485.574/0001-71 NIRE: 23200175199  
**20º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 24/01/1941, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, identidade RG nº 181.096 SSP/CE e CPF nº 010.182.293-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua República do Líbano, nº 200 Apto. 901, Meireles, CEP: 60160-140;

**ANGELICA MARIA RUFINO HOLANDA**, brasileira, nascida em Fortaleza/CE no dia 17/12/1949, casada em regime de comunhão universal de bens, portadora da identidade RG nº 97001015233 SSP-CE CPF nº 221.781.473-72 e, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, na Rua República do Líbano, nº 200 Apto. 901, Meireles, CEP: 60160-140;

**JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 07/02/1973, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CNH nº 01785695707 DETRAN/CE e CPF nº 456.691.633-20, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, Av. Coronel Miguel Dias nº 1010, Apto. 1402, Torre A, Guararapes, CEP: 60.810-160;

**GLAUCO HOLANDA JUNIOR**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 27/06/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CNH nº 01425742071 DETRAN/CE e CPF nº 752.583.903-49, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Av. Rui Barbosa nº 730, Apto. 1201, Meireles CEP: 60.115-220;

Únicos componentes da sociedade limitada "PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA", com sede em Fortaleza/CE, na Av. Capitão Hugo Bezerra nº 181, Barroso CEP: 60.862-730, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, com seu contrato social devidamente arquivado na M.M.JUCEC sob o nº 23200175199 por despacho de 07/08/1979, resolvem de comum acordo realizar alterações no contrato social, de conformidade com as cláusulas abaixo expressas:

1) Alterar o objeto social da empresa:

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- b) Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico hospitalar partes e peças;
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios;
- d) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- e) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- f) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- g) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos partes e peças;
- h) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- i) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- j) Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários;
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- l) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios;
- m) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- n) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- o) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- p) Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- q) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos;
- r) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças;

- s) Comércio atacadista de bebidas;
- t) Comércio atacadista de leite e laticínios;
- u) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- v) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- w) Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos;
- x) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- y) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- z) Aluguel de material médico;
- za) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;



l) Permanecem em vigor as demais cláusulas que direta ou indiretamente não foram alteradas e/ou modificadas por este instrumento

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento alterador em via única, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza/CE, 24 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
JOSE RUFINO DA SILVA NETO

\_\_\_\_\_  
GLAUCO HOLANDA JUNIOR

\_\_\_\_\_  
GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA

\_\_\_\_\_  
ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA

*Handwritten mark*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/160.377-2	CEP2000252732	25/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.162.293-72	GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA
752.593.903-49	GLAUCO HOLANDA JUNIOR
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, de NIRE 2320017519-9 e protocolado sob o número 20/160.377-2 em 25/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5493345, em 25/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/paginas/imagens/Processo/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO
752.583.903-49	GLAUCO HOLANDA JUNIOR
010.162.283-72	GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.296.003-54	ELLEN KARINE NORONHA NUNES

Fortaleza, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2020, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/160.377-2.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

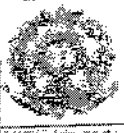


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Quarta-feira, 25 de Novembro de 2020

[Signature]



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Usar da Junta Comercial)



CPF (ou sede ou CNPJ quando a pessoa for em nome de):

23200175199

Código da Inscrição Jurisdic:

2062

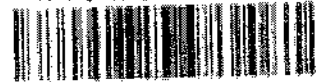
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio:

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

PROHOSPITAL COMERCIO HOLLANDA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



GEN2191867219

Assinar a V. Sua declaração do seguinte teor:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2047	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2035	1	SARCA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

23 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Normas Processualistas qual(is) em observância:

SIM

SIM

Proposta em Ordem  
A decisões

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

1ª Expediente

2ª Expediente

3ª Expediente

4ª Expediente

Processo em andamento (Vide despacho em folha anexa)

Processo delatado. Publicar-se e arquivar-se.

Processo indelatado. Publicar-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

1ª Expediente

2ª Expediente

3ª Expediente

4ª Expediente

Processo em andamento (Vide despacho em folha anexa)

Processo delatado. Publicar-se e arquivar-se.

Processo indelatado. Publicar-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidência da \_\_\_\_\_ Turno

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 0800379 em 23/02/2021 da Empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLLANDA LTDA, CNPJ: 09485074000111 e protocolo 210278714 / 23/02/2021. Autenticação: 34591218048908715DAD89FB790002E24588C0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21.027.871-4 e o código de segurança 0876 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa do Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/027.871-4	CEN2191B67219	22/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO



### 21a. Alteração ao Contrato Social

As partes a seguir nomeadas e qualificadas:

**GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 24 de janeiro de 1941, casado sob o regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade nº. 181.056 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº. 010.162.293-72, residente e domiciliado nesta capital na Rua República do Líbano, nº. 200, apto 901, Meireles, CEP 60160-140;

**ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA**, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 17 de fevereiro de 1949, casada sob o regime da comunhão universal de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade 97001015233 SSPDS/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.781.473-72, residente e domiciliada nesta capital na Rua República do Líbano, nº. 200, apto 901, Meireles, CEP 60160-140, neste ato representada por seu bastante procurador **JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**, acima qualificado;

**GLAUCO HOLANDA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido aos 27 de junho de 1973, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador da identidade nº 95001002810 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 752.583.903-49, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº 730 - apto. 1201, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60115-220; e

**JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 07 de fevereiro de 1973, casado sob regime da comunhão parcial de bens, comerciante, portador da identidade nº 2007614588-8 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 456.691.633-20, residente e domiciliado à Rua Marcelino Lopes, nº 4520 - casa 03, Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP 80833-075.

Únicos sócios da pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, com a denominação de "**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**", inscrita no CNPJ nº. 09.485.574/0001-71, com sede à Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroco, Fortaleza/CE, CEP 60862-730, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará ("Jucec"), sob NIRE nº 23.200.175.199, e respectivas alterações posteriores, deliberaram, à unanimidade, por este instrumento, aditar o referido Contrato Social, nos termos que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIOS

1.1 Os sócios **GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA** e **ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA**, ambos acima qualificados, cada um titular de 375.000 (trezentos e sessenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$3750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), por este ato, ~~retiram-se~~ da Sociedade, com sustentáculo no artigo 1.029, caput, do Código Civil Brasileiro.

1.2. Para os fins do artigo 1.031, caput, do Código Civil Brasileiro, a liquidação da quota de capital dos sócios retirantes, far-se-á com base no valor nominal das quotas de sua titularidade no capital social da Sociedade, em conformidade com o balanço financeiro levantado pela





Sociedade em 30 de fevereiro de 2021, que totalizou o valor de R\$375.000 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para cada um dos Sócios Retirantes.

1.3. Outrossim, nos termos do § 2º, do art. 1.031 do Código Civil, as quotas liquidadas serão pagas, aos Sócios Retirantes em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, contados da data de realização deste aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.**

2.1. Nos termos da parte inicial do § 1º, art. 1.031, do Código Civil, não desejando os Sócios remanescentes suprirem o valor das quotas dos Sócios Retirantes, o capital social fica reduzido em R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) que corresponde ao valor nominal das quotas dos Sócios Retirantes, passando a ser no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, que ficam assim distribuídas aos Sócios Remanescentes:

Sócio	Nº. Quotas	Valor (R\$) Integrado	%
GLAUCO HOLANDA JÚNIOR	375.000	375.000,00	50
JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO	375.000	375.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. Os sócios remanescentes decidem, neste ato, alterar a administração da sociedade, nomeando como administradores os Sócios **GLAUCO HOLANDA JÚNIOR** e **JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**, que atuarão em conjunto ou solidariamente na representação e administração da sociedade, com todos os poderes e atribuições de administração e representação necessários ao regular funcionamento da Sociedade, em juízo ou fora dele, competindo-lhe o uso da denominação social e a prática de atos de gestão, tais como assinatura de contratos, acordos ou similares, promover abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, solicitando extratos, efetuar e resgatar aplicações, reconhecendo débitos, autorizar transferências por qualquer meio, em quaisquer bancos, do rede pública ou privado; solicitar e assinar cheques, cambiais, ordens de pagamento; contratar e demitir empregados; aquisição, venda, doação, locação, resgate ou empréstimo, gratuito ou oneroso, de quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos pertencentes à sociedade, qualquer que seja o seu valor; constituição de ônus reais ou qualquer outra modalidade de garantia sobre todo e qualquer bem da Sociedade; contratar empréstimos, financiamentos junto às instituições financeiras ou de fomento públicas ou privadas, sediadas no país ou no exterior; firmar acordos, negócios ou assumir obrigações de qualquer natureza; firmar aval ou prestar fiança em nome da Sociedade, qualquer que seja a obrigação vinculada; representar a Sociedade perante Órgãos e pessoas jurídicas de administração direta, indireta e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e sociedades de economia mista, podendo preencher e assinar cadastros, formulários e requerer certidões de qualquer natureza; nomear prepostos, com poder de decisão, para fins de representar os interesses da Sociedade junto em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, assinar procurações outorgadas pela Sociedade, consoante prazo de duração do mandato, exceto quando se tratar de poderes da cláusula "ad-judicia".

3.2. Os Administradores nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato,

*[Handwritten marks and signatures]*

concorrência; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fe pública, ou contra a propriedade.

#### CLAUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem válidas todas as demais cláusulas e disposições do contrato original, que por este aditivo não tenham sido objeto de modificação, sendo que o ato jurídico representado por este instrumento e todos os efeitos que possam produzir, comprometem as partes e seus sócios, presentes e futuros, a qualquer tempo.

4.2. As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado de Ceará, para dirimir as dúvidas, questionamentos ou controvérsias que derivarem deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, procedendo o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza os devidos fins e efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, 10 de fevereiro de 2021.

**GLAUCO HOLANDA JÚNIOR**  
Sócio Administrador

**JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**  
Sócio Administrador

**GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA**  
Sócio Retirante

**II. ANGÉLICA MARIA RUFINO HOLANDA**  
**JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**  
Sócia Retirante



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/027.871-4	CEN2121867219	22/02/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
010.162.293-72	GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA	
752.583.903-49	GLAUCO HOLANDA JUNIOR	
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO	





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, de CNPJ 09.485.574/0001-71 e protocolado sob o número 21/027.871-4 em 22/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5538379, em 23/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Larira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/ViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO
752.583.903-49	GLAUCO HOLANDA JUNIOR
010.162.203-72	GLAUCO BOSCO GUEDES HOLANDA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.296.003-54	ELLEN KARINE NORONHA NUNES

Fortaleza, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2021, às 14:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/027.871-4.

*Handwritten signature*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-65	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)



NIRE (na sede ou filial, quando a sede for em outro UF)  
**23200175199**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

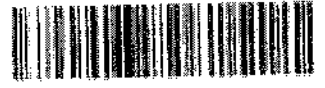
Nº da Matrícula de Agente Auxiliar de Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar de Comércio)

Nº FCN/REMP



GEN2113090210

requer a V.Sª a deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIOADMINISTRADOR

**FORTALEZA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar de Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

25 Março 2021  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) / Igual(es) / Aparentado(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_  
Data Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
Processo deferido. Publique-se e archive-se.  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo extintivo. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
Processo deferido. Publique-se e archive-se.  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo extintivo. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal Vogal Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

0



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifica registro sob o nº 5886004 em 20/03/2021 da empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, CNPJ 0848554400171 e protocolo 210270475 - 20/03/2021. Autenticação: E40622133180E66C42E924756D1200609CE6C. Lenira Cardoso de Alencar Serrano - Secretária-Geral  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 21/047.691-6 e o código de segurança p572. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Serrano - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/047.891-5	CEN211369021B	29/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
456.691.833-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO	30/03/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Gov - Certificado Digital

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**  
CNPJ: 09.485.574/0001-71 - NIRE: 23200175199  
**22º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 07/02/1973, casado em regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do CNH nº 01785695707 DETRAN/CE e CPF nº 456.691.833-20, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Marcelino Lopes, nº 4520 - casa 03, Sapiranga, Fortaleza/CE, CEP 60833-075;

**GLAUCO HOLANDA JUNIOR**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 27/06/1977, casado em regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do CNH nº 01425742071 DETRAN/CE e CPF nº 752.583.903-49, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Av. Rui Barbosa nº 730, Apto. 1201, Meireles, CEP.: 60.115-220;

Únicos componentes da sociedade limitada "PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA", com sede em Fortaleza/CE, na Av. Capitão Hugo Bezerra nº 181, Barroso CEP: 60.862-730, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, com seu contrato social devidamente arquivado na M.M.JUCEC sob o nº 23200175199 por despacho de 07/08/1979, resolvem de comum acordo realizar alterações no contrato social, de conformidade com as cláusulas abaixo expressas:

- I. Aumentar o capital social em R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) com a incorporação do saldo da conta "Lucros Acumulados" existente em 31/12/2020, correspondendo desse valor, para cada sócio, a proporção da participação no capital social.
- II. Com base nas alterações acima, a cláusula terceira do contrato social consolidado no aditivo 019, registrado sob o nº 20140251553 em 06/09/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, todas subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	CAPITAL SOCIAL	
		Cotas	Valor (R\$)
JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO	50,00	2.500.000	2.500.000,00
GLAUCO HOLANDA JUNIOR	50,00	2.500.000	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>

- III. Permanecerem em vigor as demais cláusulas que direta ou indiretamente não foram alteradas e/ou modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento alterador em via única, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza/CE, 26 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOSE RUFINO DA SILVA NETO

\_\_\_\_\_  
GLAUCO HOLANDA JUNIOR



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/047.691-6	CEN2113890215	29/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
752.583.803-49	GLAUCO HOLANDA JUNIOR	30/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g <sup>o</sup>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO	30/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g <sup>o</sup>		
Selo Ouro - Certificado Digital		



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, de CNPJ 08.485.534/0001-71 e protocolado sob o número 21/047.691-5 em 30/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5555004, em 30/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lima.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portal.servicos.jucec.ce.gov.br/portal/pages/imagens/processos/via/valida.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa do Processo

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO	30/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) de		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.691.633-20	JOSE RUFINO DA SILVA NETO
752.583.903-49	GLAUCO HOLANDA JUNIOR

Fortaleza, terça-feira, 30 de março de 2021

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lima, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2021, às 15:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser verificada no portal de serviços da jucaz informando o número do protocolo 21/047.691-5





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital




O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 30 de março de 2021






## ITEN - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ENSAIOS LTDA.

"Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0323".

Laboratório pertencente à RBLE.



**Relatório de Ensaios de Produtos (REP):** nº. 1511121-1/03 **Emissão:** 19.01.2016

**Solicitante:** RAVA EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**Endereço:** Rua José Gerônimo da Silva Filho, 66 - Lot. Nossa Senhora da Conceição - Renascer - Cabedelo/PB  
**CEP:** 58108-064 **Fone:** (83) 3048-1302 **Fax:** ---  
**e-mail:** [aline.farias@ravaembalagens.com.br](mailto:aline.farias@ravaembalagens.com.br)

**Fabricante:** RAVA EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**Descrição da amostra:** Saco plástico para lixo infectante hospitalar – 50 Litros  
**Código/ referência:** ---  
**Proposta comercial:** 1511121-1 **Ordem de serviço:** 1511121-1/03 **Pedido Cliente:** ---  
**Quantidade recebida/ ensaiada:** 100 pç / 21 pç **Com lacre: ( )** **Sem lacre: (X)**  
**Início/ término dos ensaios:** 14.01.2016 / 15.01.2016

**Normas utilizadas:**  
 - ABNT NBR 9191:2008 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio;  
 - ABNT NBR 14474:2000 - Filmes plásticos - Verificação da resistência à perfuração estática - Método de ensaio;  
 - ABNT NBR 13056:2000 - Filmes plásticos - Verificação da transparência - Método de ensaio.

- Ensaio solicitado: Itens / Descrição do(s) ensaio(s):		Incerteza de medição dos ensaios:
4	Requisitos	NA
6.2	Medidas	U = 0,07 cm
6.3	Resistência ao levantamento	NA
6.4	Resistência à queda livre	NA
6.5	Verificação da estanqueidade	NA
6.6	Resistência de filmes à perfuração	U = 1,55 ml
6.7	Verificação da capacidade volumétrica	NA
6.8	Verificação da transparência	NA
7	Marcação, rotulagem e embalagem.	NA

NA: incerteza de medição não aplicável.

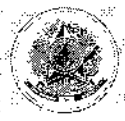
Instrumentos utilizados:	Código:
Balança	BAL 005
Cronômetro	CRO 006
Cronômetro	CRO 007
Escala milimétrica	ESC 007
Escala milimétrica	ESC 009
Proveta graduada	PRO 002
Proveta graduada	PRO 004
Termo higrômetro	TEH 014
Trena	TRE 004

As condições ambientais foram conforme aquelas especificadas nas normas utilizadas.

**Observações:** Este relatório poderá ser reproduzido, somente de forma total, mediante autorização do ITEN.  
 - Os resultados dos ensaios restringem-se somente às amostras descritas acima.  
 - Este documento foi emitido em duas vias, sendo que, uma delas encontra-se em nossos arquivos.  
**Endereço:** Avenida Victor Civita, 2064 - Jardim Tereza - Osasco - S.P. - CEP: 06140-270 - Fone/Fax: (11) 3591-4296  
**Fone (11) 3431-4145. E-mail: [comercial@itensp.com.br](mailto:comercial@itensp.com.br) - Site: [www.itensp.com.br](http://www.itensp.com.br)**



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 01741809207305085344-1  
 Data: 18/08/2020 08:47:36  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI63326-F4SS;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJ/PB



Documento Autenticado. Digitalização de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Bº, 4º e 5º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e Art. 4º da Lei Federal 12.362/2010. Documento 01741809207305085344. O referido é verdade. Dou fé.



**REP nº: 1511121-1/03**

**ITEN – INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ENSAIOS LTDA**  
 "Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0323".

**Itens / Descrição do(s) ensaio(s):**

**4 – Requisitos**

**4.1 – Matéria prima**

- Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Verificação dada pelos demais ensaios da presente norma.

**4.2 – Classificação**

**4.2.1** - Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo são classificados em:

- a) classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares
- b) classe II - para acondicionamento de resíduos infectantes

**4.2.2** - Quanto à capacidade nominal e classificação para comercialização, deve ser adotado o seguinte:

- **Classe I:** Tipo A; Tipo B; Tipo C; Tipo D; Tipo E; Tipo F; Tipo G; Tipo H e Tipo I.
- **Classe II:** Tipo A; Tipo B; Tipo C; Tipo D e Tipo E.

**Encontrado:** Classe II - Tipo C.

**4.3 – Unidade de compra**

- As unidades de compra a varejo para os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem obedecer às quantidades estabelecidas na Tabela 3 ou seus múltiplos.

**Encontrado:** Tipo C – 10 sacos por embalagem.

**4.4 – Dimensões**

**4.4.1** - As dimensões devem estar em conformidade com o estabelecido em 4.2.2. As medidas de largura podem variar em  $\pm 1$  cm.

**Encontrado:** Ver subitem 6.2.

**4.4.2** - A limitação de altura não se aplica a sacos com cordão de fechamento envolvido por dobra da boca, mas estes devem atender à especificação de capacidade volumétrica.

**Encontrado:** NA

**4.5 – Solda**

- Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.

**Encontrado:** Os sacos apresentam solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.

**4.6 – Dispositivo de fechamento**

- Nas unidades de compra, ou junto a elas, é opcional estar incluída a quantidade dos respectivos dispositivos de fechamento. A condição de ter ou não os fechos deve estar claramente expressa na unidade de compra.

**Encontrado:** NA

**4.7 – Separação e abertura**

- Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.

**Encontrado:** Os sacos plásticos apresentam características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.

**4.8 – Cor**

- Sacos classe I, podem apresentar qualquer cor, exceto branca;
- Sacos classe II, só podem apresentar a cor branca leitosa.

**Encontrado:** Classe II – Branco leitosa.

**Legenda:** NA – Não aplicável Pág. 2 / 5

Form. 10 – Revisão: 9 – 22.10.13



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: B1741808207305085344-2  
 Data: 18/08/2020 08:47:36  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Seto Digital Tipo Normal C: AKI63327-IRPV



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal B.935/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**6 - Métodos de ensaios**

**6.2 - Medidas**

**6.2.1 - Medição de altura**  
 - Considera-se falha a dimensão do corpo de prova ser inferior à mínima.

Especificado mínimo: 80 cm	Encontrado valor médio (cm):		
	Am. 01	Am. 02	Am. 03
	81,1	80,3	80,2

**6.2.2 - Medição da largura**  
 - Considera-se falha a dimensão do corpo-de-prova estar fora da tolerância de  $\pm 1$  cm.

Especificado: 63 $\pm 1$ cm	Encontrado valor médio (cm):		
	Am. 01	Am. 02	Am. 03
	63,4	63,5	63,9

**6.3 - Resistência ao levantamento**

- Realizar o levantamento sem acelerações significativas e manter o saco suspenso durante 2 minutos.
- **Carga utilizada:** 30 kg;
- **Especificado:** As amostras não devem apresentar rupturas ou perda de conteúdo.
- **Encontrado:** As amostras não apresentam rupturas ou perda de conteúdo.

**6.4 - Resistência à queda livre**

- Após a queda, o corpo de prova deve ser levantado novamente pelo mesmo dispositivo, sem vaziar.
- **Carga utilizada:** 15 kg;
- **Altura da queda:** 60 cm;
- **Especificado:** As amostras não devem apresentar rupturas ou perda do conteúdo.
- **Encontrado:** As amostras não apresentam rupturas ou perda de conteúdo.

**6.5 - Verificação da estanqueidade**

- Manter o corpo-de-prova suspenso pelo funil, durante 1 minuto.
- **Carga de água:** 7 litros;
- **Especificado:** As amostras não devem apresentar vazamento.
- **Encontrado:** As amostras não apresentaram vazamentos.

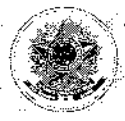
**6.6 - Resistência de filmes à perfuração estática**

- **Método de ensaio:** Conforme NBR 14474.
- Manter a carga sobre o corpo-de-prova pelo período mínimo de 2 min ou até que ocorra ruptura.
- **Peso utilizado:** 10 N;
- **Especificado:** As amostras não devem apresentar rupturas.
- **Encontrado:** As amostras não apresentaram rupturas.

**6.7 - Determinação da capacidade volumétrica**

- Imergir o saco, sem ar, em água contida no recipiente.
- Registrar o volume de água introduzida, em litros.
- **Especificado:** A capacidade volumétrica deve ser no mínimo igual à capacidade nominal.

Especificado mínimo: 50 litros	Encontrado (litros):		
	Am. 01	Am. 02	Am. 03
	57	56	59



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**6.8 - Verificação da transparência**

- **Método de ensaio:** Conforme NBR 13056.
- Verificar se é identificável a direção apontada pelas flechas.
- **Especificado:** Considera-se falha se a(s) parede(s) da amostra permitir(em) a visibilidade da direção apontada pela figura.
- **Encontrado:** As amostras não permitiram a visibilidade da direção apontada pela figura.

**7 - Marcação, rotulagem e embalagem**

**7.2** - No caso de sacos classe II, devem constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5 % daquela face do saco.

Encontrado:	
- CNPJ;	41.150.160/0001-02
- Capacidade nominal (litros e kg);	50 L / 15 kg
- Símbolo de substância infectante conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5 % daquela face do saco.	RESÍDUO INFECTANTE + Símbolo Centralizado, com área superior a 5%.

*[Assinatura]*  
**José Elias de Souza Pinto**  
 Supervisor dos Laboratórios  
 Técnico em Metalurgia

*[Assinatura]*  
**Eng. José A. Seixas**  
 Diretor Técnico  
 Engº Eletricista - CREA 0601383350



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 01741808207305085344-4  
 Data: 18/08/2020 08:47:36  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI63329-ADR6;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*[Assinatura]*



Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJ/PB

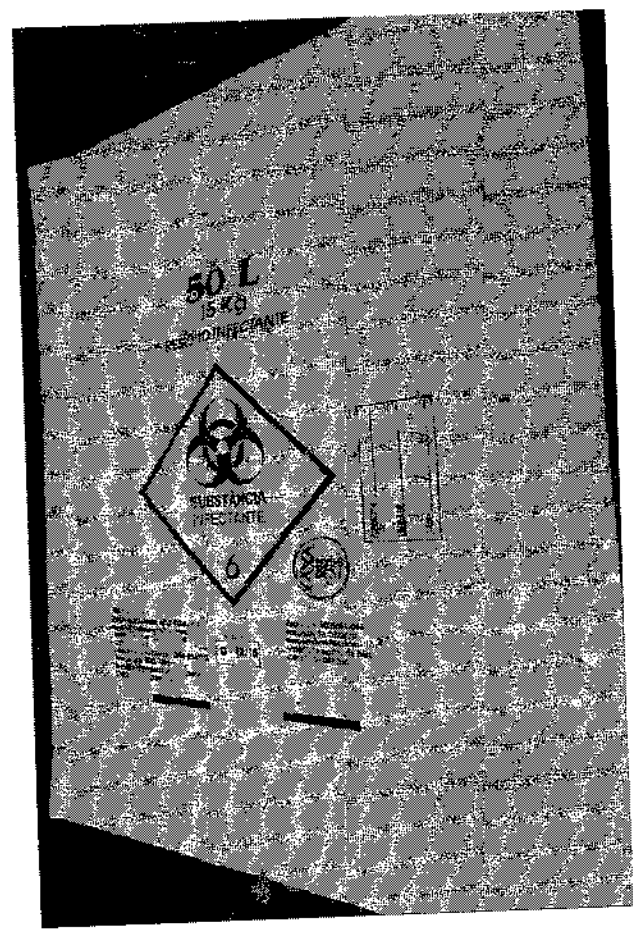


Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

REP nº: 1511121-1/03

**ITEN – INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ENSAIOS LTDA**  
 "Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0323".

Anexo: Foto representativa das amostras ensaiadas

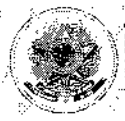


Form. 10 – Revisão: 9 – 22.10.13

Legenda:	NA – Não aplicável	Pág. 5 / 5
----------	--------------------	------------



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 01741808207305085344-5  
 Data: 18/08/2020 08:47:36  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI63330-PWY4;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (53) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferência neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
<https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/01741808207305085344>



REP nº: 1511121-1/04

**ITEN - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ENSAIOS LTDA.**  
"Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0323".

**Itens / Descrição do(s) ensaio(s):**

**4 - Requisitos**

**4.1 - Matéria prima**

- Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Verificação dada pelos demais ensaios da presente norma.

**4.2 - Classificação**

**4.2.1** - Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo são classificados em:  
a) classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares  
b) classe II - para acondicionamento de resíduos infectantes  
**4.2.2** - Quanto à capacidade nominal e classificação para comercialização, deve ser adotado o seguinte:  
- **Classe I:** Tipo A; Tipo B; Tipo C; Tipo D; Tipo E; Tipo F; Tipo G; Tipo H e Tipo I.  
- **Classe II:** Tipo A; Tipo B; Tipo C; Tipo D e Tipo E.  
**Encontrado:** Classe II - Tipo E.

**4.3 - Unidade de compra**

- As unidades de compra a varejo para os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem obedecer às quantidades estabelecidas na Tabela 3 ou seus múltiplos.  
**Encontrado:** Tipo E - 5 sacos por embalagem.

**4.4 - Dimensões**

**4.4.1** - As dimensões devem estar em conformidade com o estabelecido em 4.2.2. As medidas de largura podem variar em  $\pm 1$  cm.  
**Encontrado:** Ver subitem 6.2.  
**4.4.2** - A limitação de altura não se aplica a sacos com cordão de fechamento envolvido por dobra da boca, mas estes devem atender à especificação de capacidade volumétrica.  
**Encontrado:** NA

**4.5 - Solda**

- Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.  
**Encontrado:** Os sacos apresentam solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.

**4.6 - Dispositivo de fechamento**

- Nas unidades de compra, ou junto a elas, é opcional estar incluída a quantidade dos respectivos dispositivos de fechamento. A condição de ter ou não os fechos deve estar claramente expressa na unidade de compra.  
**Encontrado:** NA

**4.7 - Separação e abertura**

- Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.  
**Encontrado:** Os sacos plásticos apresentam características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.

**4.8 - Cor**

- Sacos classe I, podem apresentar qualquer cor, exceto branca;  
- Sacos classe II, Só podem apresentar a cor branca leitosa.  
**Encontrado:** Classe II - Branco leitosa.

**Legenda:** NA - Não aplicável Pág. 2 / 5



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 01741808208409668420-2  
Data: 18/08/2020 08:47:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKI63322-2395;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cevalcanti  
Titular

TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. O referido é verdade. Dou fé.

**6 - Métodos de ensaios**

**6.2 - Medidas**

**6.2.1 - Medição de altura**  
 - Considera-se falha a dimensão do corpo de prova ser inferior à mínima.

Especificado mínimo: 105 cm	Encontrado valor médio (cm):		
	Am. 01	Am. 02	Am. 03
	105,9	105,7	105,2

**6.2.2 - Medição da largura**  
 - Considera-se falha a dimensão do corpo-de-prova estar fora da tolerância de  $\pm 1$  cm.

Especificado: 75 $\pm$ 1 cm	Encontrado valor médio (cm):		
	Am. 01	Am. 02	Am. 03
	75,7	75,8	75,9

**6.3 - Resistência ao levantamento**  
 - Realizar o levantamento sem acelerações significativas e manter o saco suspenso durante 2 minutos.  
 - **Carga utilizada:** 50 kg;  
 - **Especificado:** As amostras não devem apresentar rupturas ou perda de conteúdo.  
 - **Encontrado:** As amostras não apresentam rupturas ou perda de conteúdo.

**6.4 - Resistência à queda livre**  
 - Após a queda, o corpo de prova deve ser levantado novamente pelo mesmo dispositivo, sem vaziar.  
 - **Carga utilizada:** 30 kg;  
 - **Altura da queda:** 60 cm;  
 - **Especificado:** As amostras não devem apresentar rupturas ou perda do conteúdo.  
 - **Encontrado:** As amostras não apresentam rupturas ou perda de conteúdo.

**6.5 - Verificação da estanqueidade**  
 - Manter o corpo-de-prova suspenso pelo funil, durante 1 minuto.  
 - **Carga de água:** 12 litros;  
 - **Especificado:** As amostras não devem apresentar vazamento.  
 - **Encontrado:** As amostras não apresentaram vazamentos.

**6.6 - Resistência de filmes à perfuração estática**  
 - **Método de ensaio:** Conforme NBR 14474.  
 - Manter a carga sobre o corpo-de-prova pelo período mínimo de 2 min ou até que ocorra ruptura.  
 - **Peso utilizado:** 10 N;  
 - **Especificado:** As amostras não devem apresentar rupturas.  
 - **Encontrado:** As amostras não apresentaram rupturas.

**6.7 - Determinação da capacidade volumétrica**  
 - Imergir o saco, sem ar, em água contida no recipiente.  
 - Registrar o volume de água introduzida, em litros.  
 - **Especificado:** A capacidade volumétrica deve ser no mínimo igual à capacidade nominal.

Especificado mínimo: 100 litros	Encontrado (litros):		
	Am. 01	Am. 02	Am. 03
	104	103	107



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 01741808208409668420-3  
 Data: 18/08/2020 08:47:35  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI63323-SUXB;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váuber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
 O referido é verdade. Dou fé.  
 https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/01741808208409668420



**6.8 - Verificação da transparência**

- **Método de ensaio:** Conforme NBR 13056.
- Verificar se é identificável a direção apontada pelas flechas.
- **Especificado:** Considera-se falha se a(s) parede(s) da amostra permitir(em) a visibilidade da direção apontada pela figura.
- **Encontrado:** As amostras não permitiram a visibilidade da direção apontada pela figura.

**7 – Marcação, rotulagem e embalagem**

7.2 - No caso de sacos classe II, devem constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5 % daquela face do saco.

Encontrado:	
- CNPJ;	41.150.160/0001-02
- Capacidade nominal (litros e kg);	100 L / 30 kg
- Símbolo de substância infectante conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5 % daquela face do saco.	RESÍDUO INFECTANTE + Símbolo Centralizado, com área superior a 5%.

*[Assinatura]*  
**José Elias de Souza Pinto**  
 Supervisor dos Laboratórios  
 Técnico em Metalurgia

*[Assinatura]*  
**Eng. José A. Seixas**  
 Diretor Técnico  
 Engº Eletricista - CREA 0601383350



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 01741808208409668420-4  
 Data: 18/08/2020 08:47:35  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI63324-EENP;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<http://azevedobastos.not.br>

*[Assinatura]*  
 Bel. Válfier Azevêdo de Aranda Cavalcanti  
 Titular

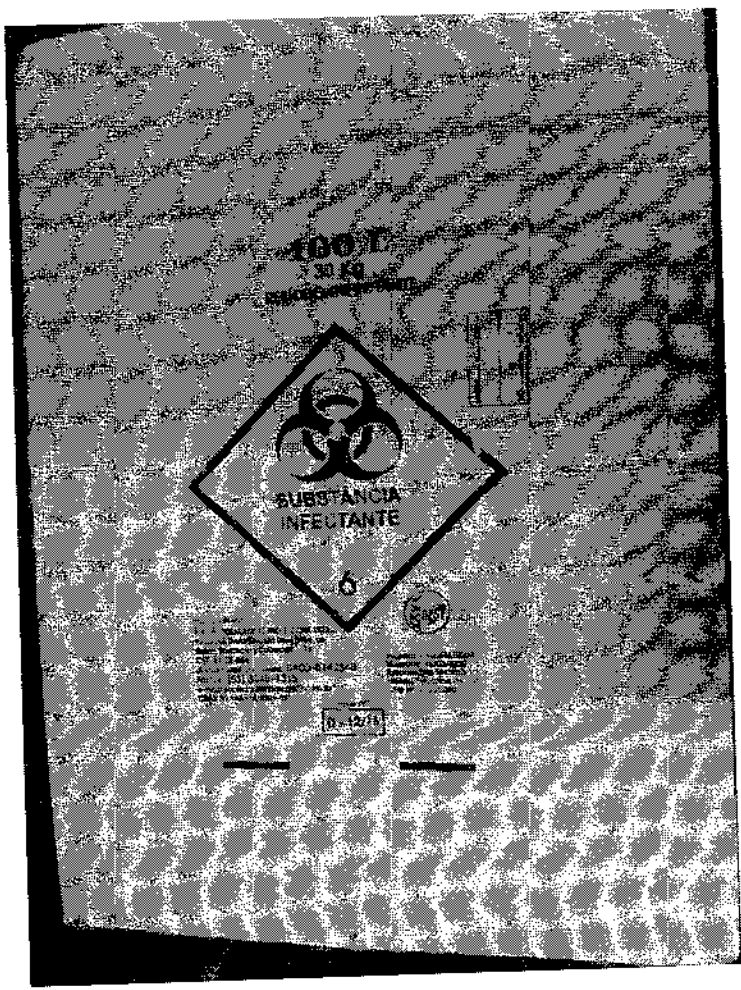


Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

REP nº: 1511121-1/04

ITEN - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE ENSAIOS LTDA.  
"Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0323".

Anexo: Foto representativa da amostra ensaiada



Form. 10 - Revisão: 9 - 22.10.13

Legenda: NA - Não aplicável

Pág. 5 / 5



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 01741808208409668420-5  
Data: 18/08/2020 08:47:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKI63325-HMXV;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevedo da Moura Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
O referido é verdade. Dou fé.

**PRODUTO:**

# Saco para lixo preto

(15L, 30L, 50L, 60L, 100L, 200L, 240L)

Saco para lixo plástico em resina termoplástica virgem ou reciclada da Health Clean, são constituídos de polietileno de alta densidade (PEAD) com solda fundo estreita, homogêneas e uniformes, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Produto normatizado com os padrões da ABNT NBR 9191/7500/9091



## Medidas

- Capacidade 15 Litros (39 cm x 58 cm); ➤ Capacidade 100 Litros (75 cm x 105 cm);
- Capacidade 30 Litros (59 cm x 62 cm); ➤ Capacidade 200 Litros (90 cm x 105 cm);
- Capacidade 50 Litros (63 cm x 80 cm); ➤ Capacidade 240 Litros (115 cm x 115 cm);
- Capacidade 60 Litros (80cm x 60 cm);

OBS.: As medidas de largura podem variar em 1 CM.

## Informações do Fabricante

CNPJ: 44.679.644/0001-23

E-mail: [healthclean@prohospital.com.br](mailto:healthclean@prohospital.com.br)

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PACOTI/CE



**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 1403.01-2023-PE

**PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.485.574/0001-71, com sede na Av. Capitão Hugo Bezerra, n° 181, Barroso, Fortaleza/CE, CEP n° 60.862-730, neste ato representado por seu Sócio, o Sr. JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n° 2007614588 - 8, SSP/CE e CPF n° 456.691.633-20, residente e domiciliado na Av. Miguel Dias, n° 1010, Torre A, Apto. 1402, Guararapes, Fortaleza/CE, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

de forma tempestiva, imbuído dos mais elevados princípios constitucionais e democráticos, contra a decisão dessa digna Comissão que declarou DESCLASSIFICADA a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA., por suposto descumprimento do item 5.1.10 do edital e do item 4.4 do Anexo I - Termo de Referência, e que declarou vencedora a empresa R. D. OLIVEIRA - EPP, conforme as razões abaixo descritas:

**1 - DA TEMPESTIVIDADE**

O prazo para interpor o Recurso Administrativo como reza o instrumento convocatório (Subitem 8.1), é de 03 (três) dias, contados a partir da manifestação da intenção de recorrer. Sendo, assim, o presente Recurso tempestivo, razão pelo qual o seu mérito merece ser analisado.

**2 - DOS FATOS**

A empresa licitante, ora Recorrente, participa do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 1403.01-2023-PE**, objetivando o SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

Assinado de forma digital  
por JOSE RUFINO DA  
SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2023.04.10  
14:27:50 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO P.M.  
2.408  
Página  
R

Tendo o processo seguido em seu rito normal de fases procedimentais e sendo o critério de julgamento de menor preço, a empresa Recorrente foi desclassificada no tocante ao Lote 06, pelo seguinte motivo:

**MENSAGENS:**

29/03/2023 17:46:05 Sistema: A licitação está suspensa devido a desclassificação do PREGOEIRO.  
29/03/2023 17:29:57 Pregoeiro: Senhores Vendedores, temos suspendido a sessão e retomaremos amanhã, 30/03/2023 às 14:00 horas para dar continuidade ao certame com a fase de lances.  
28/03/2023 16:53:05 Pregoeiro: Desclassificação do Prohospital Comercio Holanda Ltda / Licitante 7: não apresentou junto a proposta inicial para o Lote 06 as fichas técnicas, laudos, registros, validadores de análises, certificados dos produtos dos itens 01, 05, 06 não atendendo a exigência do item 5.1.10 do edital e do item 4.4 do Anexo I - Termo de Referência.  
28/03/2023 16:52:57 Pregoeiro: Desclassificação do Licitante 10: não apresentou junto a proposta inicial para o Lote 06 as fichas técnicas, laudos, registros, relatórios de análises, certificados dos produtos dos itens 01, 05, 06 não atendendo a exigência do item 5.1.10 do edital e do item 4.4 do Anexo I - Termo de Referência.  
29/03/2023 16:52:57 Pregoeiro: Desclassificação do Licitante 10: não apresentou junto a proposta inicial para o Lote 06 as fichas técnicas, laudos, registros, relatórios de análises, certificados dos produtos dos itens 01, 05, 06 não

Neste ponto específico, em que pese todo o respeito, verifica-se que a decisão que desclassificou a Recorrente, foi arbitrária e eivada de vícios, posto que a empresa apresentou todos os documentos requisitados em Edital.

Repisa-se, o motivo da desclassificação da Recorrente foi o seguinte:

29/03/2023 16:53:25 Pregoeiro: Desclassificação do Prohospital Comercio Holanda Ltda / Licitante 7: não apresentou junto a proposta inicial para o Lote 06 as fichas técnicas, laudos, registros, relatórios de análises, certificados dos produtos dos itens 01, 05, 06 não atendendo a exigência do item 5.1.10 do edital e do item 4.4 do Anexo I - Termo de Referência.

Contudo, a decisão revela-se totalmente equivocada, uma vez que a empresa Recorrente deu fiel cumprimento às regras editalícias, em especial a apresentação de todos os documentos.

Salienta-se ainda que, no tocante a empresa R. D. OLIVEIRA - EPP, a mesma foi declarada vencedora mesmo tendo descumprido o disposto no item 5.1.10 do edital e item 4.4 do Anexo I - Termo de Referência, o que será demonstrado no presente Recurso.

Assim, considerando que o procedimento regido pelo Edital prevê a interposição concentrada de recurso 3 (três) dias após a manifestação da intenção de recorrer, tem-se que esta decisão está apta a ser impugnada por recurso administrativo, cujas razões para reforma elenca-se a seguir.

**3 - DO MÉRITO**

**3.1 - DA ILEGALIDADE DA DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE.**

JOSE RUFINO DA  
SILVA  
NETO:45669163320

Assinado de forma digital  
por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2023.04.10 14:27:59  
-03'00"

**PROHOSPITAL**

Comissão Habilitada Ltda  
Município de Coaraci e Equipamento Hospitalar, Medicamentos e Correlatos



Consoante apontado, na decisão administrativa ora recorrida, houve a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Recorrente, por supostamente não ter cumprido com o item 5.1.10 do edital e item 4.4 do Anexo I - Termo de Referência, ocorre que o elencado não merece prosperar, conforme demonstrado abaixo.

Inicialmente, vejamos abaixo o disposto no item 5.1.10 do Edital, que é replicado no item 4.4 do Anexo I - Termo de Referência:

**5.1.10- As empresas deverão apresentar ficha técnica, laudos, registros, relatórios de análises, certificados dos produtos: Lote 01 dos itens 02, 10, 13, 14, 15; Lote 02 dos itens 01, 08; Lote 06 dos itens 01, 05, 06; Lote 07 do item 12; Lote 12 dos itens 09, 10; Lote 16 do item 09.**

**a) Os licitantes deverão observar nas descrições dos itens informados acima a documentação técnica (ficha técnica, laudos, registros, relatórios de análises, certificados) a serem apresentadas junto a proposta inicial, que deverá ser anexada sem identificação da empresa licitante.**

**b) A apresentação dos documentos exigidos acima justifica-se na necessidade da Administração Pública garantir a qualidade destes produtos a fim de atender de forma satisfatória as necessidades das unidades administrativas requisitantes.**

Imprescindível salientar que no Termo de Referência, referente ao Lote 06 (Itens 01, 05 e 06), visualiza-se o seguinte:

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	SACO PARA LIXO 100L ESPECIFICAÇÕES: SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 70X84 NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. ANEXAR FICHA TÉCNICA JUNTO COM A PROPOSTA.	PACOTE	4500	34,80	156.700,00
5	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 100 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO " RESÍDUOS INFECTANTES", PARA LIXO HOSPITALAR. CAPACIDADE PARA 100L. PACOTE COM 100 UNIDADES. ANEXAR RELATORIO DE ENSAIO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/ IEC 17025. JUNTO COM A PROPOSTA.	PACOTE	200	64,41	12.882,00
6	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 50 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO " RESÍDUOS INFECTANTES", PARA LIXO HOSPITALAR. CAPACIDADE PARA 50L. PACOTE COM 100 UNIDADES. ANEXAR RELATORIO DE ENSAIO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/ IEC 17025. JUNTO COM A PROPOSTA.	PACOTE	200	37,89	7.578,00

Verifica-se que, conforme a alínea "a" do item 5.1.10 do Edital, resta claro que o licitante deveria apresentar junto com a sua proposta o requerido na especificação do item.

JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:4566916332  
0

Assinado de forma digital  
por JOSE RUFINO DA  
SILVA NETO:45669163320  
Dados: 2023.04.10  
14:28:08 -03'00'

Diante do elencado, a Recorrente cumpriu integralmente com o item 5.1.10 disposto acima, tendo em vista que houve o devido envio da documentação requerida, senão vejamos o protocolo da documentação no sistema BBMNET abaixo e em anexo:

**BBMNET**  
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS



**Relatório dos Documentos de Habilitação Vinculados ao Edital 1403.01-2023-PE**  
**Data e Hora do processamento no sistema 28/03/2023 19:14:12**  
**Licitante: Prohospital Comercio Holanda Ltda - Documento: 09.485.574/0001-71 Usuário:**  
**José Rufino da Silva Neto**

Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Registro Comercial (no caso de empresa individual)	PROPOSTA-INICIAL.PDF	28/03/2023
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Registro Comercial (no caso de empresa individual)	50 LITROS 1511121-1-03 - Saco plástico - RAVA Embalagens_NBR 9191 .pdf	28/03/2023
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Registro Comercial (no caso de empresa individual)	100 LITROS 1511121-1-04 - Saco plástico - RAVA Embalagens_NBR 9191 .pdf	28/03/2023
Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Registro Comercial (no caso de empresa individual)	ITEM 1.png	28/03/2023

Importante salientar que para fins de manter o sigilo da proposta e cumprir com o disposto na alínea a do item 5.1.10 do Edital, os documentos tiveram que ser anexados no formato acima, para que não houvesse a identificação da licitante.

ORA, RESTA CLARO QUE, A EMPRESA RECORRENTE CUMPRIU COM O EDITAL, VISTO QUE APRESENTOU FICHAS TÉCNICAS, LAUDOS, REGISTROS, RELATÓRIOS DE ANÁLISES E CERTIFICADOS DOS PRODUTOS PARA OS ITENS 01, 05 E 06 DO LOTE 06.

### 3.2. DAS RAZÕES DO RECURSO EM FACE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA R. D. OLIVEIRA - EPP

Conforme análise realizada da documentação apresentada pela empresa R. D. OLIVEIRA - EPP, verificou-se que a mesma não apresentou documentação requerida para o Lote 06, no tocante ao Item 06, qual seja, SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 50 LITROS, apenas trazendo documentação referente aos sacos de 100 litros, senão vejamos:

JOSE RUFINO DA  
SILVA  
NETO:45669163320

Assinado de forma digital  
por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2023.04.10 14:28:17  
-03'00"

• **CATEGORIA E DESEMPENHO**

Disponível na cor preta e no tamanho:

CODIGO DO PRODUTO	CAPACIDADE	MEDIDA (L x A)
ADC145	100 Litros	70,00 x 84,00 cm

Fabricante: <b>RAVA EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>			
Descrição da amostra: Saco plástico para lixo infeccioso hospitalar - 100 Litros			
Código referência:	---	Ordem de serviço:	1011121-1/04 Pedido Cliente: ---
Proposta comercial:	1011121-1	Com sacro: ( )	Sem sacro: (X)
Quantidade recebida/insalada:	100 pz / 01 pz	Data término dos serviços: 15.01.2016 / 15.01.2016	



Cumpra-se destacar também que o Relatório de Análise 258/15 apresentado pela Recorrida não encontra-se de acordo com a NBR ISO/IEC 17025, sendo este o requerido no Edital, conforme abaixo:



**NÚCLEO DE POLÍMEROS DO SENAI-CIMATEC**  
Av. Orlando Gomes, 1045, Pílole, CEP 41888-010, Salvador - BA  
Tel: 71 3482-8158 FAX: 71 3482-8159

Pg

**RELATÓRIO DE ANÁLISE 258/15**

**Observações**

Este Relatório não pode ser reproduzido, por qualquer meio, completo ou parcialmente, sem autorização formal do SENAI - CIMATEC.  
Este Relatório se refere exclusivamente ao item abaixo identificado e nas condições apresentadas e seguiu:

**1) IDENTIFICAÇÕES**

Item a analisar : Saco para lixo.  
Código do fabricante : Capacidade: 50, 50 e 100 litros  
Condições : Rava Embalagens LTDA CNPJ: 41.140.160/0001-02  
Endereço : Rua José Gerônimo da Silva Filho, 66 Cabaceiras/PS

**2) DOCUMENTAÇÃO PADRÃO**

Resistência ao levantamento: NBR 9101  
Resistência à queda livre: NBR 9101  
Verificação de estanqueidade: NBR 9101  
Resistência do item à perfuração acidental: NBR 14474

**3) CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

Temperatura: (25 +/- 2) °C  
Umidade: 65%

Desta forma, a empresa Recorrida não cumpriu com o item 5.1.10 do edital e item 4.4 do Anexo I - Termo de Referência, devendo a sua proposta ser **DECLASSIFICADA**.

**3.3. DO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO EXCESSO DE FORMALISMO**

Restou fartamente demonstrado que a empresa Recorrente não deveria ter tido a sua proposta desclassificada no presente certame.

In verbis o art. 3º, da Lei n 8.666/1993:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa



JOSE RUFINO  
DA SILVA  
NETO:456691  
63320

Aprovado em nome próprio por JOSE  
RUFINO DA SILVA NETO nº 06/00163320  
Data: 20/03/2010 às 14:02:05 - 03/09

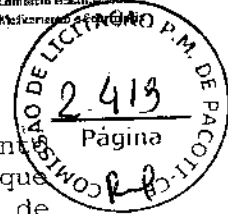


para a administração e a promoção desenvolvimento nacional sustentável e ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De fato, reprimindo o rigor e formalismo excessivo, entende o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) que "rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei" (REsp 797.179/MT, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2006, DJ 07/11/2006, p. 253), bem como que se deve "prestigiar a competência da Comissão de Licitação, que pode promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo" (AgRg na MC 18.046/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 02/08/2011), justamente para evitar que o "excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração. [...] No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais. [...] O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes" (MS 5418/DF, Rel. Ministro DEMÓCRITO REINALDO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/03/1998, DJ 01/06/1998.).

No mesmo sentido, primando por prestigiar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como ao atendimento ao princípio da economicidade, convém citar entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU):

REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos quesitos são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados (TCU 03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015) (grifou-se)

O escopo basilar do princípio do formalismo moderado é atuar em benefício do administrado. Isso denota que "a Administração não poderá ater-se a rigorismos formais ao considerar as manifestações do administrado." Nessa acepção, "o processo administrativo deve ser simples, despidido de exigências formais excessivas, tanto mais que a defesa pode ficar a cargo do próprio administrado, nem sempre familiarizado com os meandros processuais."

Em consonância com o assunto PIETRO menciona que, "na realidade, o formalismo somente deve existir quando seja necessário para atender ao interesse público e proteger os direitos dos particulares. (...) Trata-se de aplicar o princípio da razoabilidade ou da proporcionalidade em relação às formas."

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de



vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem sido relativizado pelos Tribunais, ao argumento de que o rigorismo formal no Edital impede a competitividade no processo administrativo licitatório, frustrando o objeto precípuo da Administração com a realização do certame, que é o de selecionar a melhor proposta.

Assim, tendo a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. cumprido o Edital, conforme fartamente demonstrado, estamos diante de um julgamento equivocado, devendo ser reconsiderada a decisão que desclassificou a Recorrente, em homenagem ao princípio da autotutela, sendo certo que os motivos fáticos e de direitos foram amplamente demonstrados neste presente Recurso Administrativo.

#### 4 - DOS PEDIDOS

Isto posto, a Recorrente espera que as razões ora invocadas sejam detidas e criteriosamente analisadas, para que seja reformulada a decisão que a DESCLASSIFICOU, e ao final, seja dado provimento ao Recurso para o fim de declarar a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA., CLASSIFICADA no presente certame, cumprido, assim, com as regras legais e editalícias do PREGÃO ELETRÔNICO N° 1403.01-2023-PE.

Pugna ainda pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa R. D. OLIVEIRA - EPP, ante o descumprimento do Edital, no tocante ao item 5.1.10 do edital e item 4.4 do Anexo I - Termo de Referência, em especial quanto ao não envio da documentação solicitada para o item 06.

Não sendo este o entendimento deste Pregoeiro(a), requer-se, que o presente Recurso seja encaminhado à autoridade competente.

Nesses Termos,  
Pede Deferimento.

Fortaleza/CE, 10 de abril de 2023.

JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA NETO:45669163320  
Dados: 2023.04.10 14:28:48 -03'00'

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.  
CNPJ n° 09.485.574/0001-71